



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **PORTARIA 03/2026**

de 04 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre a  
responsabilidade de  
acompanhamento das  
comunicações oficiais  
recebidas pelo Tribunal de  
Contas do Estado de Minas  
Gerais.”

O vereador Marcelo José Fernandes, presidente da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, usando de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, que institui o e-mail institucional como meio oficial de comunicação com os órgãos e entidades jurisdicionados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o recebimento, acompanhamento e atendimento das comunicações oficiais encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora Conceição Aparecida Fernandes Silva, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, para ser a responsável pelo acompanhamento e monitoramento do e-mail institucional da Câmara Municipal de Igaratinga destinado às comunicações oficiais do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

### **Estado de Minas Gerais**

Art. 2º Compete ao(à) servidor(a) designado(a):

- I – verificar regularmente a caixa de entrada do e-mail institucional;
- II – assegurar o recebimento e o conhecimento das comunicações encaminhadas pelo TCEMG;
- III – dar ciência ao Presidente da Câmara e/ou ao setor competente acerca das comunicações recebidas;
- IV – acompanhar os prazos estabelecidos nas comunicações do Tribunal;
- V – encaminhar as demandas aos responsáveis para as providências necessárias;
- VI – manter o endereço de e-mail em funcionamento e comunicar à Presidência eventuais problemas técnicos que possam comprometer o recebimento das comunicações.

Art. 3º A presente designação não exclui a responsabilidade dos demais setores e agentes competentes pelo atendimento das determinações, diligências, intimações e demais comunicações expedidas pelo TCEMG.

Art. 4º O servidor designado deverá manter o sigilo e a segurança das informações eventualmente recebidas por meio do endereço institucional, observando a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo José Fernandes  
Vereador Presidente